



## MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

### LEI MUNICIPAL Nº 3761/2021

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL PECUNIÁRIO, ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA AFETADAS ECONOMICAMENTE PELA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***"Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal criar o Auxílio Emergencial Pecuniário no percentual de 50% (cinquenta) por cento do Salário Mínimo Nacional às famílias de baixa renda afetadas economicamente pela pandemia do coronavírus (COVID-19), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, com o objetivo de garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e familiares em situação pobreza e de extrema pobreza nos termos da Lei."***

**Parágrafo único.** O pagamento do Auxílio Emergencial Pecuniário terá como público alvo as famílias cadastradas no CADUNICO e em outros Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Art. 2º** O Auxílio Emergencial Pecuniário é de caráter temporário, com duração durante o período da pandemia do coronavírus (COVID-19), independe do recebimento de outros benefícios de natureza assistencial.



## MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 3º** O Auxílio Emergencial Pecuniário será concedido através da transferência de renda direta ao usuário, mediante critério estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

***"Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, através de projeto específico a ser enviado para esta Casa Legislativa".***

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 28 de abril de 2021.

**CESAR ANTONIO CESA**  
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 28 de abril de 2021.

**VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA**  
Secretário de Administração